



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.618/2003

“Dispõe sobre doação de terreno para o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica doado, para o Estado de Mato Grosso, visando a edificação de unidade prisional, terreno com 12,0966 há (doze hectares e novecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na Gleba Formigueiro (Fazenda Itaporã), neste Município, com os seguintes limites e dimensões: partindo do marco 01, que se encontra cravado no alinhamento da estrada que liga a Cidade de Várzea Grande à localidade de Pirizal, no entrocamento com o corredor de acesso (área remanescente), com azimute de 73°26'00”, distância de 300,00m, confrontando com a mencionada estrada até o marco nº 02; deste, segue-se com azimute de 00°06'28”, distância de 372,08 m, confrontando com a área remanescente, de propriedade do Município, até o marco nº 03;

deste, segue-se com azimute de 268°31'00", distância de 300,00m, confrontando com área remanescente, de propriedade do Município, até o marco 04; deste, segue-se com azimute 178°31'00", distância de 450,00m, confrontando com o corredor de acesso, até encontrar o marco n° 01, ponto de partida e fechamento do perímetro.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 11 de novembro de 2003.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL